



DIÁRIO OFICIAL
Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 460 QUINTA-FEIRA, 17 de ABRIL de 2025

www.restinga.sp.gov.br

LEI Nº 2346 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 13 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA ESPORTE A MUNICÍPES RESIDENTES HÁ MAIS DE 2 ANOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA-SP, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante decreto, a Bolsa Esporte aos munícipes que comprovem residência no município por mais de 2 (dois) anos, com o objetivo de auxiliar no custeio de viagens e inscrições em competições esportivas.

Art. 2º A Bolsa Esporte será destinada a atletas amadores e profissionais que participem de competições esportivas reconhecidas, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.



DIÁRIO OFICIAL
Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 460 QUINTA-FEIRA, 17 de ABRIL de 2025

www.restinga.sp.gov.br

Art. 3º O valor da Bolsa Esporte e os critérios para a sua concessão, bem como a forma de comprovação da residência e da participação em competições, serão definidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo deverá promover a divulgação da Bolsa Esporte, garantindo que todos os munícipes elegíveis tenham acesso às informações necessárias para a solicitação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Restinga, 15 de abril de 2025

FELIPE TALVANI SONTINI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA